A C Ó R D Ã O

TC-018962.989.25-7 (ref. TC-014377.989.25-6 e TC-016821.989.24-1)
Embargante(s): Solvi Essencis Ambiental S.A.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Juquiá e Solvi Essencis Ambiental S.A., objetivando a prestação de serviço de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município.
Responsável(is): Carlos Reitz de Castro (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 10/10/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da sentença, publicada no DOE-TCESP de 16/07/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Maria Patrícia Ferreira Pimentel (OAB/SP nº 225.796), Luciano Vitor Engholm Cardoso (OAB/SP nº 47.238), Ivo Liberalino da Silva Junior (OAB/SP nº 211.485), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961) e outros.
Fiscalização atual: UR-12.

> **EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. CONHECIMENTO. REJEIÇÃO.**
> Ausência das hipóteses de cabimento descritas no artigo 66 da Lei Complementar nº 709/93. Limitação da competência desta Corte para a análise dos direitos de particulares. Embargos conhecidos e rejeitados. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **9 de dezembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, na discussão da preliminar, conheceu dos embargos de declaração, e, na análise de mérito, julgou-os pela rejeição.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JL0D-D6VE-6CJN-KY4G

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JL0D-D6VE-6CJN-KY4G